

**SÃO PAULO OBRAS****Chefia Gabinete**

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Ata de Reunião**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2022.**

No dia oito de abril de dois mil e vinte e dois, às dez horas, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se presencialmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta. **Item 1) PRE-DOB-026/2022** – Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas especializadas em engenharia e arquitetura para a execução das obras remanescentes de implantação do Terminal Satélite Itaquera.; **Item 2) RD PRE-DOB-027/2022** – Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de reforma e conservação do Monumento à Independência e Casa do Grito, localizadas no Parque da Independência / Subprefeitura do Ipiranga.; **Item 3) RD PRE-DRE-028/2022** – Aprovação dos trabalhos da Comissão Paritária do Plano de Metas e Resultados (CPPMR) e autorização para pagamento de participação nas metas e resultados aos empregados da SPObras, relativos ao exercício de 2019.; **Item 4) RD PRE-DPE-029/2022** - Autorizar a formalização do 7º Termo de Aditamento ao contrato nº 1101730200, visando a renovação contratual por mais 12 meses, no valor de R\$2.466.247,15 (data base: abril/2021). **Item 5) Outros Assuntos de Interesse desta Diretoria Executiva.** Aberta a reunião iniciaram-se os trabalhos para deliberação da Resolução de Diretoria constante da pauta e transcrita a seguir. **Item 1) RD PRE-DOB-026/2022 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB contida no Ofício nº 0380/SIURB.G/2021 de 22/10/2021 – doc. SEI nº 054021768, a São Paulo Obras – SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a seleção de empresas especializadas em engenharia e arquitetura para a execução das obras remanescentes de implantação do Terminal Satélite Itaquera; 2. A informação da Superintendência de Captação e Financiamento – SCF, de que as obras são objeto do Termo de Compromisso nº TC 0425748-27/2013/MDR/CAIXA e devem seguir o disposto no manual de contratação do PAC, aprovado pela Portaria MDR 646/2020; 3. Que a Caixa Econômica Federal – CEF, através da

Comunicação Eletrônica 1088/2022 – doc. SEI nº 060176642, manifestou-se favorável quanto ao aceite do orçamento apresentado; podendo assim, conforme informação da SCF, prosseguirmos com a instrução do processo licitatório; e em paralelo seguiremos com a conclusão do atendimento das pendências junto à CEF, para obtenção da Autorização de Início de Objeto – AIO; 4. O Orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$207.461.290,88, na Data Base de julho/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 5. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 30 (trinta) meses e o prazo de vigência de 33 (trinta e três) meses; 6. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da Dotação Orçamentária de Construção de Terminais de Ônibus nº 98.22.26.453.3009.1095.4.4.90.51.00 (Termo de Compromisso nº 0425.748-27/2013) e nº 22.10.26.453.3009.1095.4.4.90.51.00, ambas contempladas no PPA 2022-2025 – Programa Melhoria da Mobilidade Urbana e com previsão orçamentária no PLOA 2022, conforme informado pela Diretoria da Divisão de Finanças – SIURB/DAF/DF – Processo SEI nº 7910.2022/0000346-7; 7. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 8. Que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora deste; 9. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015; 10. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993, uma vez que a futura contratante é a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, Administração Direta; 11. Em razão da atualização dos valores fixados no Artigo 23 – alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Decreto Federal nº 9.412/2018, não se aplica ao presente caso a obrigatoriedade de realização de Audiência Pública, prevista no Artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93; 12. Por fim, será realizada Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006, em razão do valor do Orçamento Referencial ser superior a R\$12.000.000,00. **II – Questionamentos/Observações:** *O Presidente – PRE, Sr. Marcos Monteiro, questionou se já houve a formalização do pedido, por SIURB, para o referido caso. Ao passo que o Diretor Administrativo Financeiro – DAF, Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira, informou a negativa, PRE informou que vai solicitar à SIURB urgência nos andamentos e, para tanto, solicitou que a Gerência Comercial de SPObras já encaminhe a proposta comercial o quanto antes. Ademais, em resposta ao questionamento do PRE, foi informado que a Consulta Pública para o presente processo já foi realizada.* **III – Resolução** – A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação visando a seleção de empresas especializadas em engenharia e arquitetura para a execução das obras remanescentes de implantação do Terminal Satélite Itaquera; 2. Realização de Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006; 3. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento das obras e serviços. **Item 2) RD PRE-DOB-027/2022 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1. Os entendimentos mantidos entre a Secretaria de Governo Municipal - SGM, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, e a São Paulo Obras -

SPObras, através do Processo SEI nº 6011.2021/0001909-4, visando a realização de obras de reforma e conservação do Monumento à Independência e Casa do Grito; 2. A informação no Termo de Referência, referente ao parecer técnico, elaborado em 2019, pela empresa Falcão Bauer, contratada pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC, para apontar e propor soluções para os problemas da área interna do Monumento e seu entorno, onde conclui-se pela necessidade de intervenções relacionadas a problemas de infiltração de água; 3. A proximidade das comemorações do bicentenário da independência em setembro/2022, a administração do município pretende reformar as edificações do Monumento à Independência, Área de Exposições, Capela Imperial e Casa do Grito, corrigindo eventuais patologias que estejam ocorrendo nas mesmas e possibilitando assim melhores condições de uso durante as festividades; 4. Com base nas tratativas entre a SPObras e SIURB, para que através do contrato nº 055/SIURB/2021, a São Paulo Obras – SPObras pudesse desenvolver os documentos técnicos necessários a abertura do processo de licitação visando a seleção de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de reforma e conservação do Monumento à Independência e Casa do Grito, localizadas no Parque da Independência / Subprefeitura do Ipiranga; 5. O Orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$4.876.430,58, na Data Base de julho/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 6. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 10 (dez) meses e o prazo de vigência de 13 (treze) meses; 7. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da Dotação Orçamentária nº 98.22.15.452.3022.5088.44905100.08, 22.10.15.451.3022.5085.44905100.00, 22.10.15.451.3022.5085.44903900.08, e 22.10.15.451.3022.5085.44903900.00; sendo que a emissão da Nota de Reserva dos recursos financeiros está sendo tratada através do Processo SEI nº 7910.2022/0000398-0; 8. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 9. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015; 10. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993 em razão dos recursos que onerarão o futuro contrato, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 11. Por fim, que fica dispensada a realização da Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006, em razão do valor do Orçamento Referencial ser inferior a R\$12.000.000,00. **II – Questionamentos/Observações:** *O Diretor de Representação dos Empregados – DRE, Sr. Matheus Sabadin Bueno, ponderou a importância de se buscar atividades de natureza não sazonais, ou seja, obras ligadas à saúde, educação, obras de artes especiais e manutenções diversas. Portanto, questionou se há a intenção de buscarmos perante o Executivo que a SPObras possa desenvolver este tipo de atividades. O PRE respondeu que na visão geral, “obras” sempre serão competência de SIURB/SPObras e não há movimentos de outras Secretarias, hoje, em captar estas atividades; podem haver exceções, mas por regra, este tipo de demanda será direcionada a SIURB/SPObras. Por fim, o DAF informa que para o caso em tela, a Ordem de Serviço já foi enviada, via SEI, à SIURB.* **III – Resolução –** A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve,

unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação visando a seleção de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de reforma e conservação do Monumento à Independência e Casa do Grito, localizadas no Parque da Independência / Subprefeitura do Ipiranga; 2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. **Item 3) RD PRE-DRE-028/2022 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que o Plano de Metas e Resultados (PMR) da SPObras foi introduzido pela primeira vez em 2010, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), no ano da constituição da São Paulo Obras – SPObras. Em face do quanto estabelecido na Cláusula 3ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 vigente, os trabalhos estão em conformidade com todos os procedimentos legais e normativos estabelecidos pela legislação vigente, órgãos de controle e Norma Administrativa 28.01, interna a Empresa e aprovada através da RD DRE-001/2016, em 08/11/2016. A referida norma visa regulamentar a participação dos empregados no PMR, com o objetivo de medir a produtividade da SPObras e incentivar o aumento dela, fortalecendo a relação empresa e empregado e reconhecendo o esforço destes pela maximização dos resultados. Para melhor entendimento da proposta, o relatório do plano contendo treze anexos elaborados por esta Diretoria, juntamente com os membros da CPPMR, poderá ser verificado junto ao processo SEI nº 7910.2020/0000715-9, através dos doc. nº (032694724) e anexos. Justifica-se o pagamento da participação nas metas e resultados referente ao exercício 2019: 1. Pelo valor a ser distribuído aos trabalhadores fazer parte dos dividendos auferidos pela SPObras no exercício de 2019; 2. Pelo valor a ser distribuído a título de PMR, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos pela JOF, ou seja, abaixo de 10% do lucro ou dividendo declarado no exercício, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 58.093/2020, Art. 18, § 2º. 3. Pelo cumprimento do quanto convencionado na Cláusula 3ª do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2019/2021, bem como o quanto estabelecido em Norma Administrativa nº 28.01, ambos vigentes; 4. Pela manifestação positiva da GJU-Gerência Jurídica da SPObras (doc. SEI nº 036459132); 5. Pela comprovação de que a empresa cumpriu em 73,34% (setenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) as metas planejadas para o exercício de 2019; 6. Pelo valor a ser distribuído a título de PMR, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos pela Norma Administrativa NA-28.01, ou seja, abaixo do teto de 4% da folha de pagamento anual. **II – Questionamentos/Observações:** *O DRE apresentou o assunto informando que se trata do pagamento da Participação nas Metas e Resultados da SPObras no exercício 2019, esclarecendo a todos que os trabalhos relativos ao plano estão devidamente instruído no processo, através de relatório, e, além disso, todas as legalidades para o pagamento foram cumpridas (Decreto Municipal 58.093/18, Norma Administrativa 28.01 e Acordo Coletivo de Trabalho vigente), restando, apenas, o pagamento conforme compromisso assumido em Dezembro de 2021 e Janeiro de 2022.* **III – Resolução** – A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: 1. Aprovar os trabalhos da Comissão Paritária do Plano de Metas e Resultados – CPPMR, conforme apresentado no processo SEI nº 7910.2020/0000715-9; 2. Autorizar, no adiantamento dos salários (Vale) dos empregados, cujo depósito ocorrerá na data de 20/05/2022: a. O pagamento do valor de R\$ 660.431,64 (seiscentos e sessenta mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), nos

termos estabelecidos pelo item IV do Capítulo 6.2 da referida N.A., demonstrado na Planilha de Cálculo do valor a ser distribuído para o PMR (anexo 11 do Relatório); b. Distribuir, igualmente, o valor entre os empregados da SPObras, em conformidade com o disposto no Capítulo 3 da NA 28.01. **Item 4) RD PRE-DPE-029/2022 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1. que o contrato nº 1101730200 trata da contratação pela São Paulo Obras - SPObras, da empresa Hedge Segurança e Vigilância Eirelli para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial presencial desarmada, executados de forma contínua à SPObras, realizados por meio de Posto Fixo e em Ronda Móvel Motorizada, nos locais e quantidades indicados, na região da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada – OUCAE, cuja 1ª Ordem de Serviço foi emitida em 09/04/2018 e prazo de execução atual expira em 09/04/2022; 2. as informações contidas no SEI nº 7910.2021/0001238-3, onde a SPObras, em função das diretrizes em centralizar esforços de sua Equipe Técnica em contratos de projetos e ações de intervenções de infraestrutura urbana, mobilidade e obras na Cidade de São Paulo, manifesta que, em virtude de sua reestruturação, não teria mais intenção em prosseguir com o contrato e propondo assim a São Paulo Urbanismo – SPUrbanismo (gestora da OUCAE), em assumir o contrato nº 1101730200 através de sub-rogação ou abertura de novo processo licitatório para contratação dos serviços de vigilância diretamente por aquela Empresa; 3. as informações contidas no SEI nº 7910.2021/0001238-3, de que, após reunião realizada entre a SPObras, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB e SPUrbanismo, ficou acordado entre as partes que por falta de prazo para sub-rogação ou desenvolvimento de novo processo licitatório, a SPObras fará a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses para futura sub-rogação do mesmo à SPUrbanismo, sob a justificativa de que esta medida se faz necessária, por se tratar de áreas de vulnerabilidade e para que não ocorram ocupações irregulares; 4. que a continuidade da prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial na região da OUCAE é necessária, conforme manifestação da área gestora – Gerência de Projetos - GPR, pois tratam de serviços contínuos e imprescindíveis para assegurar a manutenção das áreas desapropriadas pela prefeitura. 5. que a necessidade de aditamento se apresenta pela proximidade do vencimento do contrato e da possibilidade legal de sua renovação; 6. que esta necessidade foi também avaliada pela GPR – Gerência de Projetos que autorizou o aditamento deste contrato nas condições apresentadas, no sentido de renová-lo por mais 12 meses, no valor de R\$2.466.247,15 (P0 – Data Base de abril/2021); 7. que a Gerência de Preços e Custos - GPC, após avaliação, informou que a média dos preços obtidos nas cotações de mercado é maior do que o valor de contrato corrigido, concluindo que a manutenção do contrato é mais vantajosa. **II – Questionamentos/Observações:** *O DRE questionou sobre os pagamentos relacionados às despesas deste contrato, que compete à SP-Urbanismo, e se de fato estão ocorrendo nestes termos. O Chefe de Gabinete - CHG, Sr. Ricardo de Menezes Dias, esclareceu que SPObras apenas repassa o valor à empresa após receber de SP-Urbanismo, que atualmente detém os recursos da OUCAE. O PRE informou a todos os presentes, ainda, que para assuntos relacionados às despesas de segurança pública, será feita ata em SIURB, a fim de custear essas despesas, não mais recaindo sobre a SPObras. A DRE, então, solicitou o acompanhamento do assunto, através da disponibilização da informação a todos, quando o assunto estiver finalizado, o que foi prontamente aceito pelos presentes.* **III –**

Resolução – A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: Autorizar a celebração do Termo de Aditamento nº 07 ao Contrato nº 1101730200, para renovar o contrato por mais 12 meses, a partir do seu vencimento, ou seja, até 09/04/2023, adotando a nova planilha no valor de R\$2.466.247,15 (P0) e o novo cronograma, nos termos dos itens acima citados, mantendo-se ainda as demais condições contratuais, incluindo a data-base em abril/2021. **Item 5) Outros Assuntos de Interesse desta Diretoria Executiva – 5.1 – Normas de Procedimentos de Serviços Externos:** *O DRE informou que enviou aos presentes a minuta da Norma de Procedimentos de Serviços Externos e solicitou a leitura do material por todos os Diretores, para que possam deliberar, o quanto antes, a respeito, a fim de se estabelecer um procedimento padrão, considerando o aumento das demandas com os trabalhos das obras das escolas. Por fim, se colocou à disposição para se reunir e explicar o material. 5.2 – Necessidade de utilização de veículos automotores:* *O Diretor de Programas Especiais – DPE, Sr. Jorge Bayerlein, solicitou providências quanto à disponibilização de veículos para locomoção do pessoal até as obras; ele informou que os colaboradores têm tido dificuldades para conseguir programar a utilização dos carros disponíveis. O DRE, em complemento à afirmação feita por DPE, pontuou ser necessário tomar providências amplas em relação à infraestrutura como um todo, para o adequado desenvolvimento das atividades relacionadas com as obras de artes especiais e escolas. O DAF informou que já está sendo feita cotação de veículos e que será trazida, em breve, proposta de contratação de serviço que atenda às necessidades atuais da empresa. O DRE propôs que seja estabelecido um procedimento padrão para o uso dos carros identificados com a logo da empresa, em conjunto com os carros de aplicativo, a depender das demandas e das regiões de deslocamento. Assim sendo, seja publicado informativo a todos os empregados com essa definição estabelecida pela Diretoria. Em resposta à colocação do DRE sobre a disponibilização dos carros por aplicativo, DAF esclareceu que por questões relacionadas à segurança, este serviço tem sido subutilizado e tem sido dada preferência aos carros identificados. O tema será pautado para deliberação da Diretoria em breve. Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.*

São Paulo, 08 de abril de 2022.

ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI

DOB – Diretora de Obras

JORGE BAYERLEIN

DPE – Diretor de Programas Especiais

MARCOS MONTEIRO

PRE – Presidente

MATHEUS SABADIN BUENO

DRE – Diretor de Representação dos Empregados

PAULO HENRIQUE BISPO DE OLIVEIRA

DAF – Diretor Administrativo e Financeiro



Marina Faleira Veloso
Secretário(a)

Em 14/04/2022, às 17:13.



Paulo Henrique Bispo Oliveira
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

Em 14/04/2022, às 18:38.



Jorge Bayerlein
Diretor(a)

Em 18/04/2022, às 08:23.



MATHEUS SABADIN BUENO
Diretor de Representação dos Empregados

Em 18/04/2022, às 09:46.



Adriana Siano Boggio Biazzi
Diretor(a)

Em 18/04/2022, às 16:25.



Marcos Monteiro
Diretor-Presidente

Em 18/04/2022, às 18:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061678633** e o código CRC **C338DC4B**.
